SOANDAIMES
Sociedade de Andaimes, Lda.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES

Revisão Nº 1 Data: Novembro de 2026

Índice

1. Introdução 3
2. Âmbito 3
3. Responsável pelo Cumprimento Normativo 4
4. Estrutura Organizacional 5
5. Corrupção e Infrações Conexas 6
6. Metodologia 7
7. Mecanismos de Controlo 8
8. Execução e Monitorização 9
9. Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 9

1. Introdução

A **SOANDAIMES - SOCIEDADE DE ANDAIMES, LDA.** adota o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) para identificar, prevenir e mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas em toda a sua atividade.

O Plano cumpre o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

O PPR integra o programa de cumprimento normativo da empresa, juntamente com:

- o Código de Conduta e Ética (Rev. 3, outubro de 2026), que fixa as regras de comportamento e as sanções;
- a Política de Responsabilidade Social (fevereiro de 2026), cujo compromisso n.º 6 – Legalidade e ética – rejeita qualquer forma de corrupção;
- o Programa de Formação e Comunicação para a Integridade;
- o Canal de Denúncias interno, nos termos da Lei n.º 93/2021.

O Código de Conduta e Ética define o que é proibido e como se comunica uma irregularidade; este Plano identifica onde esses comportamentos podem ocorrer na **SOANDAIMES** e que controlos os previnem.

2. Âmbito

O Plano abrange todas as áreas da **SOANDAIMES** – Gerência, áreas de suporte e áreas operacionais – e aplica-se:

- aos sócios e à Gerência;
- a todos os trabalhadores, permanentes ou temporários, e aos estagiários;
- aos fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços que atuem em nome ou por conta da **SOANDAIMES**.

Todos pautam a sua conduta pelo presente Plano, pelo Código de Conduta e Ética e pela legislação aplicável, nas relações internas e com terceiros, sejam entidades públicas ou privadas. Os

fornecedores, subempreiteiros e prestadores de serviços assumem os compromissos previstos na secção 3 do Código, incluindo rejeitar qualquer forma de suborno ou corrupção.

3. Responsável pelo Cumprimento Normativo

A Gerência designou como Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) Sónia Teresa Patriarca Dias.

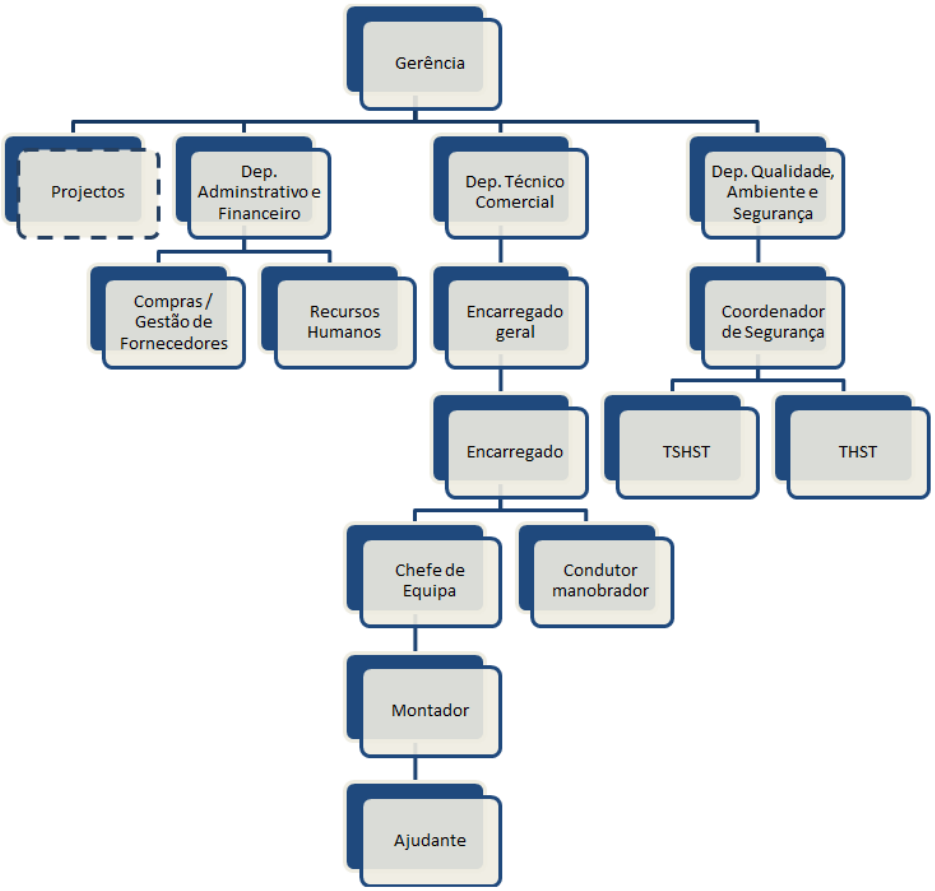
A RCN garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo. Exerce as suas funções com independência e autonomia decisória e tem acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários.

Compete-lhe, em especial:

- acompanhar a execução das medidas da matriz de riscos (secção 10);
- elaborar os relatórios de avaliação intercalar e anual;
- receber e encaminhar as denúncias do Canal de Denúncias e as comunicações enviadas para conduta@soandaimes.pt;
- manter o registo das declarações de conflito de interesses e das ofertas, patrocínios e donativos;
- propor a revisão do Plano e do Código.

Quando uma situação envolva a própria RCN (por exemplo, um conflito de interesses ou uma denúncia que lhe diga respeito), a sua avaliação é feita por outro membro da Gerência.

4. Estrutura Organizacional



A análise de riscos cobre as seguintes áreas, identificadas na matriz pelo código indicado:

CÓDIGO	ÁREA	ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO AO RISCO
GER	Gerência	Adjudicações relevantes, patrocínios e donativos, relação com entidades públicas, candidaturas a apoios
DAF	Departamento Administrativo e Financeiro	Compras, pagamentos, faturação, contabilidade, recebimentos
DRH	Departamento de Recursos Humanos	Recrutamento, processamento salarial, trabalho temporário, dados pessoais
DTC	Departamento Técnico-Comercial	Propostas, negociação e adjudicação com clientes, intermediários
OBR	Área Operacional / Obra	Montagem e desmontagem em obra, autos de medição, subempreiteiros, fiscalização e inspeções
LOG	Logística / Armazém	Entradas e saídas de material de andaimes, transporte, inventário

5. Corrupção e Infrações Conexas

A **SOANDAIMES** proíbe qualquer comportamento que possa constituir corrupção ou infração conexa, nas relações com entidades públicas ou privadas. Consideram-se as infrações previstas no art.º. 3.º do RGPC:

INFRAÇÃO	CONDUTA	ENQUADRAMENTO LEGAL
Corrupção no setor privado (ativa e passiva)	Trabalhador ou representante de uma empresa que pede ou aceita, ou quem lhe dá ou promete, uma vantagem indevida em troca de um ato ou omissão que viole os seus deveres funcionais	Lei n.º 20/2008, arts. 8.º e 9.º
Corrupção ativa e passiva no setor público	Dar ou prometer, ou pedir ou aceitar, vantagem indevida a/por funcionário, para a prática de um ato ou omissão, lícito ou ilícito	Código Penal, arts. 373.º a 374.º-A
Recebimento ou oferta indevidos de vantagem	Funcionário que aceita, ou quem lhe oferece, vantagem que não lhe é devida, no exercício das funções ou por causa delas, mesmo sem contrapartida definida	Código Penal, art. 372.º
Peculato	Funcionário que se apropria ilegitimamente de dinheiro ou bens que lhe estão confiados em razão das funções	Código Penal, art. 375.º
Participação económica em negócio	Funcionário que, para obter participação económica ilícita, lesa em negócio jurídico os interesses que lhe cabe defender	Código Penal, art. 377.º
Concussão	Funcionário que recebe vantagem não devida, ou superior à devida (taxa, multa, coima), induzindo ou aproveitando o erro da vítima	Código Penal, art. 379.º
Abuso de poder	Funcionário que abusa dos poderes ou viola os deveres das funções para obter benefício ilegítimo ou causar prejuízo	Código Penal, art. 382.º
Prevaricação	Funcionário que, em processo de inquérito, judicial, contraordenacional ou disciplinar, atua ou omite conscientemente contra direito para prejudicar ou beneficiar alguém	Código Penal, art. 369.º
Tráfico de influência	Quem pede ou aceita, ou dá ou promete, vantagem para abusar de influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira	Código Penal, art. 335.º

INFRAÇÃO	CONDUTA	ENQUADRAMENTO LEGAL
Branqueamento	Converter, transferir ou dissimular vantagens de origem ilícita, ou ajudar a fazê-lo, para esconder a sua origem ou evitar a punição dos autores	Código Penal, art. 368.º-A
Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção	Prestar informações inexatas ou incompletas, omitir factos importantes ou usar documentos falsos para obter um apoio público	Decreto-Lei n.º 28/84, art. 36.º
Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado	Usar um apoio público para fim diferente daquele a que se destina	Decreto-Lei n.º 28/84, art. 37.º

6. Metodologia

A metodologia adotada na elaboração deste Plano, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da Soandaimes e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com três níveis (baixo, médio e alto), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 20%	Probabilidade de ocorrência provável (entre 20% e 80%)	Probabilidade de ocorrência superior a 80%
Impacto	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
	Quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da Soandaimes no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.	Quando está em causa um impacto médio na reputação da Soandaimes ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;	Quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Soandaimes, uma violação do código de conduta e ética ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

7. Mecanismos de Controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da Soandaimes os seguintes:

- Código de Conduta e de Ética;
- Canal de Denúncias;
- Política de Denúncia de Infrações;
- Procedimento de Recursos Humanos;
- Procedimento Comercial;
- Procedimento de Compras e Subcontratados;
- Plano de Formação;

- Campanhas de Comunicação.

8. Execução e Monitorização

O presente Plano é uma ferramenta de gestão dinâmica, constituindo um instrumento de controlo dos processos internos da empresa e é objeto de monitorização, de modo a assegurar a aplicabilidade, utilidade e eficácia das medidas nele estabelecidas. O Responsável pelo Cumprimento Normativo é responsável pela aplicação e monitorização das medidas constantes deste Plano e pela elaboração das informações e relatórios eventualmente necessários que traduzirão os resultados da avaliação efetuada.

A Soandaimes procederá à revisão do Plano a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

9. Matriz de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível	Medidas preventivas e Corretivas
Departamento Administrativo e Financeiro	Favorecimento de fornecedores de bens ou de mão de obra ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Aceitação de gratificações ou comissões para selecionar um fornecedor de bens ou de mão de obra ou prestador de serviços em detrimento de outros.	Baixo	Alto	Código de Conduta; Sistema de avaliação de fornecedores; Procedimento de Compras e Subcontratados; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico;
Departamento Administrativo e Financeiro	Aprovação de trabalhos a mais ou de trabalho temporário inexistentes para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Omissão dolosa de informações,	Baixo	Alto	Código de conduta. Aplicação de penalizações por incumprimento contratual de acordo com o previsto nos contratos; Sistema de avaliação de fornecedores e prestadores

Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível	Medidas preventivas e Corretivas
	quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas. Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros.			de serviço; Procedimento de Compras e Subcontratados.
Departamento Recursos Humanos	Manipulação de informação de modo a facilitar o pagamento indevido ou não autorizado de benefícios e compensações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Falhas no registo da informação das bases de dados dos colaboradores e divulgação de informação confidencial para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas Ofertas de dinheiro, bens materiais ou diligências de	Baixo	Alto	Código de Conduta Participação de diversos intervenientes nos processos de processamento de salários. Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados

Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível	Medidas preventivas e Corretivas
	influência junto de entidade pública ou privada para agilizar processos ou obter qualquer outro tipo de benefício direto ou vantagem sobre terceiros			
Departamento Administrativo e Financeiro	Pagamentos indevidos a terceiros relativamente a situações não previstas nos contratos ou sem a devida autorização prévia para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Manipulação de registos de transações para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Erros/falhas dolosas na introdução/processamento das faturas ou outros ajustamentos em contas a receber para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros; Desvio de dinheiros e valores Falsificação de informação contabilística;	Baixa	Alto	Código de Conduta; Prévia validação pelo Responsável Hierárquico da fatura do fornecedor; Supervisão que garanta a autorização prévia ao pagamento pelo responsável hierárquico com competência para o efeito. Ações periódicas de controlo e monitorização para cruzamento entre os registos contabilísticos.
Departamento Técnico-Comercial	Partilha indevida de informações com concorrentes para obtenção de benefício próprio ou de terceiro; Omissão dolosa de informações, quando o cenário configura um conflito de interesses, ou de factos que possam prejudicar a isenção, o rigor e a legalidade das decisões de	Baixa	Alto	Código de Conduta; Acompanhamento e supervisão dos processos negociais pelo responsável hierárquico; Realização de ações de formação em matéria de corrupção e realização de ações de sensibilização para os

Departamento	Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto Previsível	Medidas preventivas e Corretivas
	gestão internas, bem como os atos e contratos celebrados com entidades públicas ou privadas; Pagamentos inadequados através de intermediários para obter um contrato; Presentes ou pagamentos inapropriados relacionados com a adjudicação de um contrato; Pagamentos inadequados através de intermediários para obter um contrato; Faturar venda de bens / prestação de serviços fictícios ou faturar um cliente acima / abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida			colaboradores; Segregação de funções entre as equipas que propõem os pagamentos e as equipas que procedem aos mesmos; Todas as despesas de colaboradores estão sujeitas a limites e aprovações.